



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI nº 474, de 13 de novembro de 2006.

*Dá denominação à escola municipal e à área de recreação do Sítio pimenta, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam denominadas de Vereador "JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO" (ZÉ LUIZ), a Escola Municipal do Ensino Fundamental e o Ginásio de Esportes (área de recreação coberta), localizadas no Assentamento Fazenda Sítio (Sítio Pimenta), deste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 13 de novembro de 2006.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**